



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**EDITAL Nº 23/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**

**ABERTURA: DIA: 02/09/2022 - ENCERRAMENTO: DIA: 20/09/2022 – ÀS 10,00HORAS**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ribeira através de seu Prefeito Municipal convida os interessados a apresentar proposta, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, do tipo **menor preço global**, de acordo com o a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeira, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

1.2 - O envelope relativo à habilitação, e o envelope contendo a proposta, serão entregues até o dia **20/09/2022, às 10:00 horas**. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia e horário.

1.3 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

**2 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO :(MEDINDO 7,90M X 22,00M E PASSAGEM DE PEDESTRES:0.975M) SOBRE O RIO TIJUCO NA ESTRADA VICINAL RB – 01 DIRCEU DIAS BAPTISTA, NO MUNICIPIO DE RIBEIRA**, de acordo com os anexos que seguem no presente edital:

- **Anexo I** – Projeto Básico;
- **Anexo II** – Composição de custos;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de autorização;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **Anexo VI**- Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação;
- **Anexo VII** - Termo visita Técnica;
- **Anexo VIII** – Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica.
- **Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação.

**2.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA adotará como tipo de licitação a de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

2.1.2 – Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.1.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ribeira, até às 17h00min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRF (Certificado de Registro de Fornecedor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.3.1. Para se inscreverem, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Regularidade Fiscal, ou ainda, solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

2.1.3.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

**2.1.4 – A emissão do CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) é condicionante para participação na presente licitação;**

2.1.5. Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, a partir desta data até o dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através dos e-mails: [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) e [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br), ou através do site [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br);

2.1.6. A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores;

2.1.7. Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para a Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações;

2.1.7.1. A Comissão de Licitações responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado na entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA e no site [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br).

### **3.- DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:**

- a. Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b. Documentação de **Qualificação Técnica** (Art. 30 da lei 8666/93);
- c. Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93);
- d. Documentação de **Regularidade Fiscal**;
- e. **CRF** (Certificado de Registro de Fornecedor), emitido pela Prefeitura;
- f. **Declarações** (anexos).

#### **Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Cédula de identidade;
- a.2 - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### Qualificação Técnica:

- b.1 - Certidão de REGISTRO ou INSCRIÇÃO** da empresa na entidade profissional competente;
- b.2 - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela referida entidade profissional, da qual conste a execução de obras(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência devendo constar no atestado o atendimento às parcelas a seguir especificadas:

### ARMADURA DE AÇO CA50 – 8000Kg

### PROJETO ESTRUTURAL – comprovação de que a empresa já tenha elaborado um projeto estrutural de uma ponte de concreto armado

### CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30MPA – 73,05m<sup>3</sup>- tubulão a céu aberto – 7m<sup>3</sup>

- b.2.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pela referida entidade profissional, da qual conste a execução de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem a experiência com os itens abaixo discriminados:

### ARMADURA DE AÇO CA50 / PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30M PATUBULÃO A CÉU ABERTO.

- b.2.2 - A comprovação de que trata a alínea “b.2.1”** acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
- b.2.2.1 - Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b.2.2.2 - Sócio:** Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- b.2.2.3 - Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.2.2.4 - Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;
- b.2.2.5 - Contrato** em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação;
- b.2.2.6 – Comprovação por atestado vinculado ao registro no CREA** que o Profissional responsável pela empresa, tenha disponibilidade de frequência de segunda a sexta no acompanhamento da obra.

### Qualificação Econômica Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- c.1.1 -** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

### Regularidade Fiscal:

- d.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;**
- d.2 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), Estadual e Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.
- d.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- d.4** - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d.5** - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);
- d.6** - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);
- d.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- e .8** – **CRF -Certificado de Registro de Fornecedor** válido emitido pelo Município de Ribeira;

4

### Declarações:

- f.1** - **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente;
- f.2** - **Declaração** de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários aos serviços;
- f.3** - **Declaração** da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- f.4** - **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições, aceitando-as, bem como as exigências e prazos do presente edital;
- f.5** – **Declaração** que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**Anexo IX**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**Anexo VIII**);

### 3.2 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Deverá conter a documentação exigida na seção 3.1.

### Notas Explicativas:

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

- Na hipótese do **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeira-SP** apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no **envelope nº01 – Documentos**, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado estiver com o prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4 - DAS PROPOSTAS:**

**4.1. Na proposta os interessados deverão apresentar:**

a. A PROPOSTA (Anexo III) em 01 (uma) via deverá constar:

I - Indicação obrigatória do valor global;

II - Validade da proposta, sendo que é exigida o mínimo de 30 (trinta) dias;

III - Assinatura do representante legal da empresa.

IV- **Não serão** levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

V- As propostas deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

VI - Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

b. **ORÇAMENTO** composto de resumo e planilha completa, (Anexo II);

**4.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

Deverá conter a documentação exigida na seção 4.1.

• **Apresentação dos Envelopes:**

A Documentação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

*Razão Social - CNPJ.*

*Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.*

**Prefeitura Municipal de Ribeira**

**Comissão de Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**Encerramento dia 20/09/2022 às 10,00 horas.**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

*Razão Social - CNPJ.*

*Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.*

**Prefeitura Municipal de Ribeira**

**Comissão de Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**Encerramento dia 20/09/2022 às 10,00 horas.**

**5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 - Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.3** - Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

**5.4** - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

**5.5** - No caso das **ME** e **EPP** proceder-se-á conforme descrito nos subitem d.4 e d.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

**5.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 2º);

**5.7** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

**5.8** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória;

**5.9** - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. IV);

**5.10** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

**5.11** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.12** - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).

**5.13** - Serão desclassificadas as propostas, que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

**5.13.2.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço máximo R\$ 1.153.625,01 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO : (MEDINDO 7,90M X 22,00M E PASSAGEM DE PEDESTRES:0.975M) SOBRE O RIO TIJUCO NA ESTRADA VICINAL RB – 01 DIRCEU DIAS BAPTISTA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93;

5.13.4. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

### **6 - DO PREÇO**

6.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 - Em conformidade com o tipo de licitação “menor preço”, o julgamento será feito com base no “**menor preço global**” apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

6.3 – **Garantia Contratual:** Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a **1% (um por cento)** do valor em Contrato estimado para a obra, (**Art.31.incisolll da Lei nº8.666/93 e alterações**), e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação, por ocasião da assinatura do contrato.

a) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

b) Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

### **7 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

7.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

7.2 - As visitas deverão ser agendadas através do telefone (15) 3555 - 1149 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com o **Engenheiro Alan Fogaça da Costa**.

7.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

7.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

7.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme Atestado de Visita Técnica - **Anexo VIII**, devendo este, constar do envelope nº 2 - Documentos de HABILITAÇÃO.

7.7 - O licitante que não optar pela visita técnica deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o Termo conforme **Anexo IX** devidamente preenchido, **carimbado e assinado**.

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

8.1 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidor da Municipalidade, o **Engenheiro Alan Fogaça da Costa**, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

8.2 - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo I**, constantes do presente instrumento convocatório;

8.3 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a apresentação do atestado de aceite da parcela da medição, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;

8.4 - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada;

8.5 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

8.6 - O pagamento será efetuado **mensalmente** de acordo **com** a conferência das medições dos serviços e etapas da obra, e após a apresentação da conferência dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente. A empresa contratada deverá **apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados;** e da apresentação da relação dos empregados para conferência).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **09 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**9.2** - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;

**9.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

**9.4** - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**9.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**9.6** - A Secretaria Municipal de Administração e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

**9.7** - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

### **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - O contrato a ser firmado terá **vigência de 18 (dezoito) meses após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

**10.2** – Nomear-se-á como gestor do contrato da referida Tomada de Preços o Secretário de Obras Sr. **Alan Fogaça da Costa**, para acompanhar a execução da obra, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor de sua respectiva secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art.67 da Lei 8.666 de 21/06/93

**10.3** - Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

### **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Obras**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

**12.2** - As **Ordens de Serviços** e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

**12.3** - Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**12.4** - A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**12.5** - A **Secretaria Municipal de Obras** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

**12.6** - Caberá à empresa contratada:

**12.6.1.** Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

**12.6.2.** Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

**12.6.3.** Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

**12.6.4.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

**12.6.5.** Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**12.6.6.** Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

**12.6.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

**12.6.8.** Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

12.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

11

### **13 - DO PESSOAL**

13.1 - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

### **14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

14.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações;

14.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

15.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

15.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;e;

15.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

15.2.3. Pela inexecução total:

15.2.4. Advertência;

15.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

**15.2.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

**15.2.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.2.10.** Pela inexecução parcial:

**15.2.11.** Advertência;

**15.2.12.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

**15.2.13.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.2.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

**15.2.15.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**15.2.16.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.3 -** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**15.4 -** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, § 2º e 3º, da Lei Federal N°: 8666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.5 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022** correrão à conta do **Convênio CMIL- N\* 033/630/2022**, firmado entre esta Prefeitura e a **Casa Militar, Coordenadoria de Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPEDEC** com **Processo N\* CMIL 553.161/2022** e **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.2023**.

13

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal Obras e ratificação do Sr. Prefeito, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

17.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá:

17.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

17.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

17.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

17.5 - A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

17.6 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

17.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

17.8 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações;

17.9 - Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

17.10 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**17.11** - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

**17.12** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP.

**17.12.1.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

**17.13** - Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**17.14** - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei n°: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.15** - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa oficial, regional e estadual.

**17.16** - Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, ou através dos emails; [licitações.ribeira@hotmail.com](mailto:licitações.ribeira@hotmail.com) e [licitações@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitações@ribeira.sp.gov.br) - ainda no site: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br) e Tel. 15-3555.1149, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

**Ribeira, 02 de setembro de 2022.**

**ARI DO CARMO SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

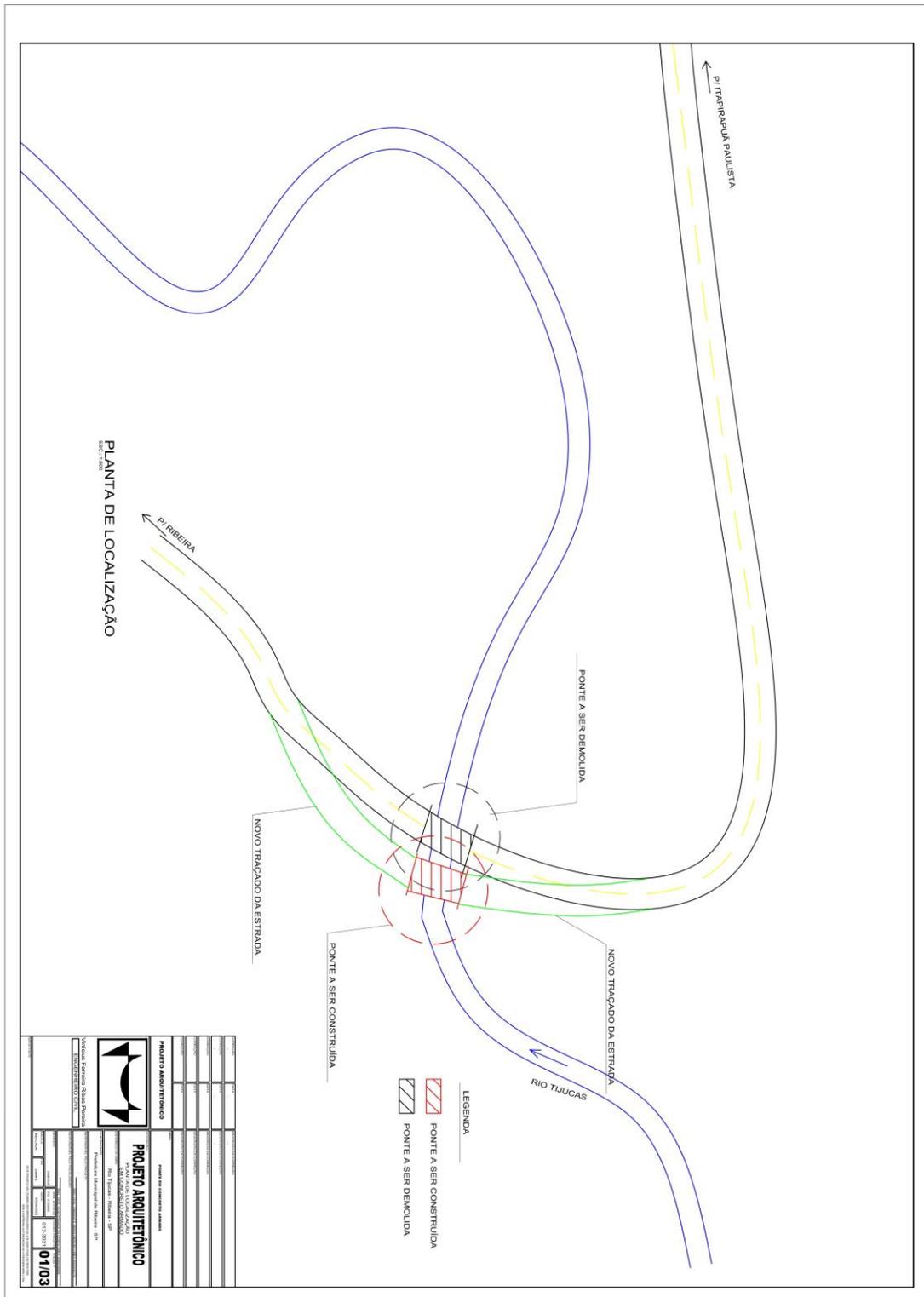
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO









## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**Construção de uma ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijuco na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista, neste município de Ribeira – SP.**

**Convênio CMIL- N° 033/630/2022, firmado entre esta Prefeitura e a Casa Militar, Coordenadoria de Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPEDEC com Processo N° CMIL 553.161/2022**

### MEMORIAL DE CALCULO PONTE RIO TIJUCOS – VILA ITO - RIBEIRA - SP

19

#### 1. SERVICOS PRELIMARES:

- 1.1 Placa de identificação para obra  
3,00m x 2,00m = **6,00m<sup>2</sup>**
- 1.2 Locação de container tipo depósito área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>  
**4,00 un/mês**
- 1.3 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB  
**4,00 un/mês**
- 1.4 Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento  
15,00m x 5,00m x 0,40m = **30,00m<sup>3</sup>**
- 1.5 Locação de obra de edificação  
22,00m x 11,00m = **242,00m<sup>2</sup>**
- 1.6 Projeto executivo de estrutura em formato A1  
**4,00 unidades**
- 1.7 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km  
22,00m (larg) x 10,00m (comp) x 2 (lados) = **440,00m<sup>2</sup>**
- 1.8 Grupo gerador portátil 7KVA cond. C  
22 (dias/mês) x 3,00 (h/dia) x 4meses = **264,00h**

#### 2. INFRAESTRUTURA:

- 2.1 Escavação Mecânica p/ obras s/ explosivos (cabeceras da ponte)  
13,00m (larg) x 5,00m (comp) x 7,00m(altura) x 2 (lados) = **910,00m<sup>3</sup>**
- 2.2 Escavação de Tubulão céu aberto Cat. solo  
 $\pi \times (0,45\text{m})^2 \times 2,40\text{m (altura)} \times 4 \text{ un (unidade de tubulões)} = \mathbf{6,11\text{m}^3}$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Escavação de Tubulão céu aberto Cat. rocha

$$\{[(\pi \times 1,00m \text{ (altura)})/3] \times (1,05^2 + 1,05 \times 0,45 + 0,45^2)\} \times 4 \text{ un (unidade de tronco de cone)} = 7,45m^3$$

2.4 Transporte de ½ categoria até 1km

$$910,00m^3 \text{ (item 2.1)} + 6,11m^3 \text{ (item 2.2)} + 7,45m^3 \text{ (item 2.3)} = 923,56m^3$$

2.5 Forma curva para concreto aparente

$$2\pi \times 0,45m \text{ (raio)} \times 2,40m \text{ (altura)} \times 4 \text{ un (unidade de tubulões)} = 27,14m^2$$

2.6 Concreto Fck 25 Mpa

$$6,11m^3 \text{ (item 2.2)} + 7,45m^3 \text{ (item 2.3)} = 13,56m^3$$

2.7 Barra de aço CA-50

$$13,56m^3 \text{ (vol. Conc item 2.6)} \times 80Kg/m^3 \text{ (taxa p/ cálculo fundação)} = 1.084,80Kg$$

### 3. MESOESTRUTURA:

3.1 Forma plana para concreto aparente

Bloco coroamento (4x)

$$(1,20m + 1,20m + 1,20m + 1,20m) \times 0,80m \text{ (altura)} \times 4 \text{ (blocos)} = 15,36m^2$$

Pilares (4x)

$$(0,80m + 0,80m + 0,80m + 0,80m) \times 3,70m \text{ (altura)} \times 4 \text{ (pilares)} = 47,36m^2$$

Alas/cortinas (2x)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

$$(5,00\text{m} + 11,00\text{m} + 5,00\text{m} + 0,20\text{m} + 4,65\text{m} + 10,60\text{m} + 4,65\text{m} + 0,20\text{m}) \times 7,15\text{m}$$
$$(\text{altura}) \times 2 (\text{lad os}) = 590,59\text{m}^2$$

### Forma total

$$15,36\text{m}^2 + 47,36\text{m}^2 + 590,59\text{m}^2 = \mathbf{653,31\text{m}^2}$$

### 3.2 Concreto Fck 30 Mpa

Bloco coroamento (4x)

$$(1,20\text{m} \times 1,20\text{m}) \times 0,80\text{m} (\text{altura}) \times 4 (\text{blocos}) = 4,61\text{m}^3$$

Pilares (4x)

$$(0,80\text{m} \times 0,80\text{m}) \times 3,70\text{m} (\text{altura}) \times 4 (\text{pilares}) = 9,47\text{m}^3$$

Alas (4x)

$$(5,00\text{m} \times 0,20\text{m}) \times 7,15\text{m} (\text{altura}) \times 4 (\text{alas}) = 28,60\text{m}^3$$

Cortinas (2x)

$$(11,00\text{m} \times 0,35\text{m}) \times 7,15\text{m} (\text{altura}) \times 2 (\text{lad os}) = 55,06\text{m}^3$$

### Vol. Total concreto

$$4,61\text{m}^3 + 9,47\text{m}^3 + 28,60\text{m}^3 + 55,06\text{m}^3 = \mathbf{97,74\text{m}^3}$$

### 3.3 Barra de aço CA-50

$$97,74\text{m}^3 (\text{vol. Conc item 3.2}) \times 100\text{Kg}/\text{m}^3 (\text{taxa p/ cálculo mesoestrutura}) =$$

$$\mathbf{9.774,00\text{Kg}}$$

### 3.4 Compactação aterro maior/igual 95% P.S.

$$10,60\text{m} (\text{comp}) \times 4,65\text{m} (\text{larg}) \times 7,15\text{m} (\text{altura}) \times 2 (\text{lad os}) = \mathbf{704,85\text{m}^3}$$

## 4. SUPERESTRUTURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 4.1 Forma plana para concreto aparente

Vigas longarinas (4x)

$$(0,70\text{m} + 0,30\text{m} + 0,20\text{m} + 0,90\text{m} + 0,10\text{m} + 0,30\text{m} + 0,30\text{m} + 0,10\text{m} + 0,90\text{m} + 0,20\text{m} + 0,30\text{m}) \times 22,00 \text{ (comp)} \times 4 \text{ (longarinas)} = 378,40\text{m}^2$$

Vigas travessas (2x)

$$(0,80\text{m} + 0,80\text{m} + 0,80\text{m}) \times 7,90\text{m} \text{ (comp)} \times 2 \text{ (vigas)} = 37,92\text{m}^2$$

Vigas transversinas (12x)

$$(0,90\text{m} + 0,30\text{m} + 0,90\text{m} + 0,30\text{m}) \times 2,10\text{m} \text{ (comp)} \times 12 \text{ (unidades)} = 60,48\text{m}^2$$

Laje tabuleiro

$$(22,00\text{m} + 7,90\text{m} + 22,00\text{m} + 7,90\text{m}) \times 0,25\text{m} \text{ (espessura laje)} = 14,95\text{m}^2$$

Pilaretes (11x)

$$(0,20\text{m} + 0,15\text{m} + 0,20\text{m} + 0,15\text{m}) \times 1,20\text{m} \text{ (altura)} \times 11 \text{ (unidades)} = 9,24\text{m}^2$$

**Forma total**

$$378,40\text{m}^2 + 37,92\text{m}^2 + 60,48\text{m}^2 + 14,95\text{m}^2 + 9,24\text{m}^2 = \mathbf{500,99\text{m}^2}$$

### 4.2 Concreto Fck 30 MPa

Vigas longarinas (4x)

$$[(0,70\text{m} \times 0,30\text{m}) + (0,90\text{m} \times 0,30\text{m}) + (0,50\text{m} \times 0,30\text{m})] \times 22,00 \text{ (comp)} \times 4 \text{ (longarinas)} = 55,44\text{m}^3$$

Vigas travessas (2x)

$$(0,80\text{m} \times 0,80\text{m}) \times 7,90\text{m} \text{ (comp)} \times 2 \text{ (vigas)} = 10,11\text{m}^3$$

Vigas transversinas (12x)

$$(0,90\text{m} \times 0,30\text{m}) \times 2,10\text{m} \text{ (comp)} \times 12 \text{ (unidades)} = 6,80\text{m}^3$$

Laje tabuleiro

$$(22,00\text{m} \times 7,90\text{m}) \times 0,25\text{m} \text{ (espessura laje)} = 43,45\text{m}^3$$

Pilaretes (11x)

$$(0,20\text{m} \times 0,15\text{m}) \times 1,20\text{m} \text{ (altura)} \times 11 \text{ (unidades)} = 0,40\text{m}^3$$

**Vol. Total concreto**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

$$55,44\text{m}^3 + 10,11\text{m}^3 + 6,80\text{m}^3 + 43,45\text{m}^3 + 0,40\text{m}^3 = \mathbf{116,20\text{m}^3}$$

### 4.3 Barra de aço CA-50

$$116,20\text{m}^3 \text{ (vol. Conc item 4.2)} \times 120\text{Kg/m}^3 \text{ (taxa p/ cálculo superestrutura)} =$$

$$\mathbf{13.944,00\text{Kg}}$$

### 4.4 Aparelho de apoio neoprene fretado

$$[5\text{dm (comp)} \times 5\text{dm (larg)} \times 1\text{dm (altura)}] \times 8 \text{ (base das longarinas)} = \mathbf{200\text{dm}}$$

### 4.5 Lançamento vigas longarinas

$$4,00 \text{ vigas longarinas} = \mathbf{4,00 \text{ unidades}}$$

### 4.6 Barreira tipo New Jersey

$$22,00\text{m (comp. ponte)} \times 2 \text{ (lados)} = \mathbf{44,00\text{m}}$$

### 4.7 Suporte tubular galvanizado 2"1/2"

$$22,00 \text{ (comp. ponte)} \times 3 \text{ (quant. de tubos no guarda corpo)} = \mathbf{66,00\text{m}}$$

### 4.8 Cimbramento

$$22,00\text{m (comp. ponte)} \times 7,90\text{m (larg)} \times 3,70\text{m (altura)} = \mathbf{643,06\text{m}^3}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – COMPOSICAO DOS CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI = 25,00 %

nº	Item	Referência	Descrição do serviço	unidade	quantidade	preço	preço com BDI	total
<b>1.</b>								
1.1	02.08.020	CDHU	Picada identificação para obra	M2	6,00	R\$ 633,57	R\$ 791,96	R\$ 4.751,76
1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	R\$ 634,59	R\$ 793,24	R\$ 3.172,96
1.3	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4,00	R\$ 592,03	R\$ 740,04	R\$ 2.960,16
1.4	03.01.200	CDHU	Pemoção mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.	M3	30,00	R\$ 493,50	R\$ 616,88	R\$ 18.506,40
1.5	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	242,00	R\$ 13,76	R\$ 17,20	R\$ 4.163,40
1.6	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	4,00	R\$ 1.767,99	R\$ 2.209,99	R\$ 8.839,96
1.7	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminho a disposição dentro e fora da obra, com transporte no alto de até 1 km.	M2	440,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 2.006,40
1.8	72.31.06.99.03	DER	GRUPO GERADOR PORTATIL 75VA COND. C	hora	264,00	R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 2.346,96
						<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 46.747,00</b>
<b>2. INFRAESTRUTURA</b>								
2.1	24.02.02.99	DER	ESCAVAÇÃO MECANICA P/ OBRAS S/EXPUSIVO	m3	910,00	R\$ 19,52	R\$ 19,52	R\$ 17.769,20
2.2	26.03.35.99	DER	ESC. TUB. CEU/ABERTO 1/2 CAT. - SOLO	m3	6,11	R\$ 1.328,97	R\$ 1.328,97	R\$ 8.120,01
2.3	26.03.27.99	DER	ESC. TUB. CEU/ABERTO 3 CAT. - ROCHA	m3	7,45	R\$ 3.947,93	R\$ 3.947,93	R\$ 29.412,08
2.4	22.03.01.99	DER	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m³*Km	923,56	R\$ 9,27	R\$ 9,27	R\$ 8.561,40
2.5	26.05.06.99	DER	FORMA CURVA PARA CONCRETO APARENTE	m2	27,14	R\$ 213,94	R\$ 213,94	R\$ 5.066,33
2.6	24.07.05.99	DER	CONCRETO FCC 25 MPa	m3	13,56	R\$ 773,28	R\$ 773,28	R\$ 10.486,68
2.7	25.07.02.99	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	1.084,80	R\$ 17,21	R\$ 17,21	R\$ 18.669,41
						<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 98.818,11</b>
<b>3. MESOESTRUTURA</b>								
3.1	24.05.02.99	DER	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m2	653,31	R\$ 178,96	R\$ 178,96	R\$ 116.916,36
3.2	24.07.07.99	DER	CONCRETO FCC 30 MPa	m3	97,74	R\$ 798,39	R\$ 798,39	R\$ 78.034,64
3.3	25.07.02.99	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	9.774,00	R\$ 17,21	R\$ 17,21	R\$ 168.210,54
3.4	22.04.01.99	DER	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% P5	m3	704,85	R\$ 6,52	R\$ 6,52	R\$ 4.595,62
						<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 367.757,16</b>
<b>4. SUPREESTRUTURA</b>								
4.1	24.05.02.99	DER	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m2	500,99	R\$ 178,96	R\$ 178,96	R\$ 89.657,17
4.2	24.07.07.99	DER	CONCRETO FCC 30 MPa	m3	116,20	R\$ 798,39	R\$ 798,39	R\$ 92.772,92
4.3	25.07.02.99	DER	BARRA DE AÇO CA-50	kg	13.944,00	R\$ 17,21	R\$ 17,21	R\$ 239.976,24
4.4	26.08.01.99	DER	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FREIADO	dm3	200,00	R\$ 98,60	R\$ 98,60	R\$ 19.720,00
4.5	26.13.02.99	DER	LANÇADORA S/CR=380 T/ C/ GUINHO ALTO P	un	4,00	R\$ 17.949,32	R\$ 17.949,32	R\$ 71.797,28
4.6	26.11.06.99	DER	BAR. DOU.FACE NEW. RESEV. O.A. E DES. 5464	m	44,00	R\$ 892,43	R\$ 892,43	R\$ 392.666,92
4.7	28.06.12.99	DER	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	66,00	R\$ 252,11	R\$ 252,11	R\$ 16.639,26
4.8	26.04.02.99	DER	CIMBRAMENTO PONTES E VIADUTOS S/ ESTACA	m3	643,06	R\$ 109,59	R\$ 109,59	R\$ 70.472,95
						<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 640.302,74</b>
						<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.153.625,01</b>

TPU - DER 31MAR22  
CDHU - 185



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### CRONOGRAMA

SERVICOS PRELIMINARES	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA	
					%	R\$	%	R\$	%	R\$
Placa de identificação para obra	M2	6	R\$ 791,96	R\$ 4.751,76	100,00%	R\$ 4.751,76	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Locação de contêiner tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4	R\$ 793,24	R\$ 3.172,96	100,00%	R\$ 3.172,96	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4	R\$ 740,04	R\$ 2.960,16	100,00%	R\$ 2.960,16	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	30	R\$ 616,88	R\$ 18.506,40	100,00%	R\$ 18.506,40	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Locação de obra de edificação	M2	242	R\$ 17,20	R\$ 4.162,40	100,00%	R\$ 4.162,40	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Projeto executivo de estrutura em formato AI	UN	4	R\$ 2.209,99	R\$ 8.839,96	100,00%	R\$ 8.839,96	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no rio de até 1 km	M2	440	R\$ 4,56	R\$ 2.006,40	100,00%	R\$ 2.006,40	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
GRUPO GERADOR PORTÁTIL 75VA COND C	hora	264	R\$ 8,99	R\$ 2.346,96	100,00%	R\$ 2.346,96	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
<b>INFRAESTRUTURA</b>										
ESCALAÇÃO MECANICA P/ OBRAS SUPERFICIOSO	m3	910	R\$ 19,52	R\$ 17.763,20	100,00%	R\$ 17.763,20	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
ECC.TUB.ÇEU ABERTO 1/2 CAT. - SOLO	m3	6,11	R\$ 1.328,97	R\$ 8.120,01	100,00%	R\$ 8.120,01	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
ECC.TUB.ÇEU ABERTO 3 CAT. - ROCHA	m3	7,45	R\$ 3.947,93	R\$ 29.412,08	100,00%	R\$ 29.412,08	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 1KM	m³.km	923,56	R\$ 9,27	R\$ 8.561,40	100,00%	R\$ 8.561,40	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
FORMA CURVA PARA CONCRETO APARENTE	m2	27,14	R\$ 213,94	R\$ 5.806,33	100,00%	R\$ 5.806,33	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
CONCRETO FCC 25 MPA	m3	13,56	R\$ 773,28	R\$ 10.485,68	100,00%	R\$ 10.485,68	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
BARRA DE AÇO CA-50	kg	1.084,80	R\$ 17,21	R\$ 18.669,41	100,00%	R\$ 18.669,41	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
<b>MESOSTRUTURA</b>										
FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m2	653,31	R\$ 178,96	R\$ 116.916,36	100,00%	R\$ 116.916,36	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
CONCRETO FCC 30 MPA	m3	97,74	R\$ 798,39	R\$ 78.034,64	100,00%	R\$ 78.034,64	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
BARRA DE AÇO CA-50	kg	9.774,00	R\$ 17,21	R\$ 168.110,54	3,31%	R\$ 5.571,40	96,69%	R\$ 162.639,14	0,00%	R\$ -
COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m3	704,85	R\$ 6,52	R\$ 4.595,62	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 4.595,62	0,00%	R\$ -
<b>SUPERESTRUTURA</b>										
FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m2	500,99	R\$ 178,96	R\$ 89.657,17	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 89.657,17	0,00%	R\$ -
CONCRETO FCC 30 MPA	m3	116,2	R\$ 798,39	R\$ 92.772,92	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 92.772,92	0,00%	R\$ -
BARRA DE AÇO CA-50	kg	13.944,00	R\$ 17,21	R\$ 239.976,24	0,00%	R\$ -	22,55%	R\$ 54.103,90	77,45%	R\$ 185.872,34
APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	dm3	4	R\$ 98,60	R\$ 19.720,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 19.720,00
LANÇADORA 50x4x80 T/GUINDAUTO P	un	4	R\$ 17.949,32	R\$ 71.797,28	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 71.797,28
BAR. DOU.FACE NEW JERSEY O.A.E.DES5464	m	44	R\$ 892,43	R\$ 39.266,92	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 39.266,92
SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2.1/2"	m	66	R\$ 252,11	R\$ 16.639,26	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 16.639,26
CIMBRAMENTO PONTES E VADUTOS S/ ESTACA	m3	643,06	R\$ 109,59	R\$ 70.472,95	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 70.472,95
				R\$ 1.153.625,01	30,00%	R\$ 346.087,51	35,00%	R\$ 403.768,75	35,00%	R\$ 403.768,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Obra:** Construção de Ponte de Concreto Armado sobre Rio Tijucas

**Município:** Ribeira -SP

**Endereço:** Rio Tijucas - Ribeira -SP

26

CÁLCULO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra - Administração Central	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead - Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,07%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Ribeira, 08 de Maio de 2.022

ALAN FOGACA DA  
COSTA:36326360870

Eng.º Alan Fogaça da Costa  
CREA 5069238858

Assinado de forma digital por ALAN FOGACA DA  
COSTA:36326360870  
Dados: 2022.05.24 14:43:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Local, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão de Licitações  
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Construção de ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijuco na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista, neste município de Ribeira – SP.**

**Convênio CMIL- N\* 033/630/2022, firmado entre esta Prefeitura e a Casa Militar, Coordenadoria de Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPEDEC com Processo N\* CMIL 553.161/2022**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/09/2022 ÀS 10 HORAS.**

Modelo de Proposta

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresenta a licitante, a esta Prefeitura Municipal de Ribeira e por intermédio de seu representante legal, proposta de preços referente à Tomada de Preços Nº 02/2022, do tipo **menor preço global** (material e mão de obra), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na **construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Tijuco na estrada vicinal RB – 01-Dirceu Dias Baptista.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de construção de ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijuco na estrada vicinal RB 01-Dirceu Dias Baptista, pelo período de 12 (doze), meses, conforme projeto básico Anexo I do Edital nº 23/2022.	01	R\$
<b>Valor Total</b>			

\*Valor global: (12 (doze) meses, por extenso: \_\_\_\_\_

\*Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

**Obs: Esta proposta deverá conter dados bancários para realização dos pagamentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÕES:**

**1 – DECLARO** que os serviços ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO 01 (Termo de Referência) do edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade destas informações.

**2 - DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ n.º INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**2 - REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO:**  
**RG n.º CPF n.º:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL PESSOAL:**

- Assinatura e carimbo da empresa:

**Observações complementares:**

**1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos executivos, “as built” e materiais de consumo e uso nas obras que forem necessários aos serviços serão de inteiro fornecimento da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços,

**2-** A obra deverá conviver pacificamente com o trânsito local e/ou outras interferências devidamente sinalizado de maneira a proporcionar o máximo de segurança aos usuários da estrada e aos funcionários da Empresa Contratada,

**3-** Trata-se de Obra de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART(s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos executivos que se fizerem necessários,

**4-** A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e SECRETARIA ESTADUAL CONVENIENTE,

**5-** Deverão ser mantidas nas obras Engenheiro(s) especialista(s) em pavimentação e Muros de Contenção em Gabiões enquanto perdurarem serviços dessas diferentes naturezas emitindo suas respectivas ART's e Laudos conforme solicitação da fiscalização da Prefeitura,

**6-** A Contratada deverá manter no Canteiro **Livro de Ordem** (padrão CREA) para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução dos serviços,

**Todos os Projetos Executivos DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA** e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão de Licitações  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

29

**MODELO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade - RG Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. da empresa

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão de Licitações  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

30

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não  
emprega menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

31

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - (ME/EPP)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira-SP.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa +Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

32

**ATESTADO DE VISITA TECNICA - VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, que no dia \_\_\_\_\_ de setembro de 2022 a Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, visitou o local da obra e serviços para **Construção de uma ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijucu na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista**, neste município de Ribeira – SP.

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro 2022.

**ARI DO ARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Alan Fogaça da Costa,**  
Secretario de Obras

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal**  
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

33

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **optou pela não realização de prévia visita técnica**, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto de **Construção de uma ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijucu na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista**, neste município de Ribeira – SP.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa +Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2022  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, (MEDINDO 7,90M X 22,00M E PASSAGEM DE PEDESTRES: 0.975M), SOBRE O RIO TIJUCO NA ESTRADA VICINAL RB – 01 DIRCEU DIAS BAPTISTA**, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, com CNPJ N.º 46.634.325/0001-27, sito à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP, na presença de testemunhas infra assinadas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeira** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, ARI DO CARMO SANTOS, RG. Nº 14.002.501-7/SP, CPF Nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ.Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ brasileiro (a), casado (a), RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_; doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, para a **Construção de uma PONTE DE CONCRETO ARMADO, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijuco na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista**, neste município de Ribeira – SP, com fornecimento de **mão de obra e materiais**, de acordo com o estabelecido no **Edital da Licitação - Tomada de Preços Nº 02/2022**, e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Estadual n.º 6.544/89, em conformidade com o disposto, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte::

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **Construção de uma ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o Rio Tijuco na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista**, neste município de Ribeira – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, a fim de cumprir o **Convênio CMIL- N° 033/630/2022**, firmado entre a **Prefeitura de Ribeira** e a **Casa Militar, Coordenadoria de Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPEDEC** com Processo N° CMIL 553.161/2022 .

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do serviço contratado é de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a medição será realizada em até 12 etapas mensais do qual o pagamento será efetuado até o décimo dia subsequente ao fechamento do mês após aprovação da fatura pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

1.2 6.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022** correrão à conta do **Convênio CMIL- N\* 033/630/2022**, firmado entre a **Prefeitura de Ribeira** e a **Casa Militar, Coordenadoria de Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPEDec** com Processo N\* CMIL 553.161/2022 - **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigará-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, o Contratado deve:

- a) Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- b) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- c) Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- d) Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- e) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- h) Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- i) Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA**

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato. Serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto da TOMADA DE PREÇOS, a Administração aplicará a imposição de multa a 2% (dois por cento), sobre o valor total da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora à multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais:

0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias:

0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3 As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS**

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA** que serão utilizados na obra da **Construção da Ponte de Concreto armado**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram, sendo de total responsabilidade da Contratada seu custeio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS**

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigando também a cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

15.1 - Aplicar-se-á a lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA**

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (TRP) em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada.

17.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração de **120 (cento e vinte) dias**, para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratadas quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** e Declaração, para fins de **Acervo Técnico da Contratada**, este último, a critério da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL**

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ari do Carmo Santos**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

FIRMA \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.

\_\_\_\_\_  
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO 10 - CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 - REF.TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de ponte de concreto armado, (medindo 7,90m x 22,00m e passagem de pedestres: 0.975m), sobre o rio tijuco na estrada vicinal RB – 01 Dirceu Dias Baptista, no município de Ribeira

**ADVOGADO:** Luis Felipe Sávio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**

39

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br) [gabinete@ribeira.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com)

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ribeira, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO: Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**REF.TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022**